

PARECER Nº: 136/2022 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 4546/2022

INTERESSADO: VER. EDILSON SANTOS

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 123/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 123/2022, que autoriza o Poder Executivo a inserir os conteúdos de direito dos animais e de proteção animal no programa curricular das escolas da rede pública de ensino do Município e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 2º da Constituição Federal e ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 123/2022.

Sala das Comissões, em 27 de Setembro de 2022, 470º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 136/2022 pela
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela
INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM 123/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

DR WILSON PONCE
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380035003600360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.